

Requerimento n°. 014/2021 - Poder Legislativo.

Assunto: Solicitação.

Autor do Pedido: Vereador Eric Cristiano Ferreira.

Água Comprida - Minas Gerais, 05 de Abril de 2.021.

Exmo. Sr. Elivelton Oliveira Félix.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Comprida
- Estado de Minas Gerais.

Requeiro ao Nobre Presidente da Câmara Municipal de Água Comprida - M.G., após a deliberação do plenário nos termos dos artigos 158 e 162, VII do Regimento Interno, que seja solicitado ao Prefeito Municipal de Água Comprida - M.G., o consequente respeito ao Processo Licitatório de Credenciamento de n°. 001/2018 - Inexigibilidade 001/2018 - Processo 022.02.2018, devendo estar realizando de forma imediata a reintegração do médico Dr. Mário Sérgio Pereira Finholdt - CRM n°. 27931 a lista de médicos participantes dos plantões do Credenciamento;

Art. 158. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sob qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.

Parágrafo Único - Quanto à competência para decidi-los, os Requerimentos são de duas espécies:
1 - Sujeitos apenas a despacho do Presidente;
2 - Sujeitos à deliberação do Plenário.

Art. 162. Serão de alçada do Plenário, escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:

VII - informações solicitadas ao Prefeito, às entidades públicas ou particulares.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA COMPRIDA
Legislativo Forte e Dinâmico

Justificativa do Pedido: o pedido do conseqüente respeito ao Processo Licitatório de Credenciamento de nº. 001/2018 - Inexigibilidade 001/2018 - Processo 022.02.2018, no qual requer do Prefeito Municipal para estar realizando de forma imediata a reintegração do médico Dr. Mário Sérgio Pereira Finholdt - CRM nº. 27931 a lista de médicos participantes dos plantões do Credenciamento, se dá pela necessidade de estar respeitando as obrigações contratuais referente ao respectivo Credenciamento de nº. 001/2018. Haja vista que segundo informações, médicos não credenciados ao processo licitatório do respectivo credenciamento nº. 001/2018 estariam sendo beneficiados, com as respectivas participações sem se que estarem devidamente habilitados. Destaco ainda que, conforme item 1.5, assevera o seguinte:

1.5 A escala de plantão será mensal e elaborada pelo Depto de Saúde de acordo com os profissionais (PF ou PJ) credenciados, até o dia 25 de cada mês do mês anterior e afixados no Mural do Centro Municipal de Saúde, devendo conter o "de acordo" dos médicos. Ocorre, que é preciso respeito as determinações contidas no Edital, haja vista que o respeito ao credenciamento, e o conseqüente lançamento da assinatura do médico Dr. Mário Sérgio Pereira Finholdt - CRM nº. 27931, comunicando acerca das escalas e escalonamento de profissionais, tendo em vista a necessidade de respeito a boa-fé contratual por parte das partes que ora pactuaram. Informa ainda que o art. 113, do Código Civil de 2002, trata acerca da boa-fé, no qual deve ser elemento balizador da interpretação do contrato, pelo que tanto as partes, como qualquer pessoa que tenha contato com uma relação contratual, deve apreender tal situação a partir de um dever de boa-fé. Por isso, entendo pela necessidade do dever das partes de agirem com lealdade, retidão e probidade, durante as negociações preliminares, a formação, a execução e a até na



CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA COMPRIDA
Legislativo Forte e Dinâmico

extinção do contrato. Pois, ao que parece está faltando transparência e esclarecimentos acerca da ausência de escalonamento do médico Dr. Mário Sérgio Pereira Finholdt - CRM nº. 27931 junto a lista de médicos plantonistas no Município de Água Comprida-M.G. E mais, em caso de não cumprimento do Requerimento, ora realizado, conforme determinações contidas nas Cláusulas do Edital do Processo Licitatório de Credenciamento de nº. 001/2018 - Inexigibilidade 001/2018 - Processo 022.02.2018, as cópias dos mesmos serão encaminhadas para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, com a finalidade de responsabilização dos Agentes Públicos responsáveis por violações legais e supostos danos ao erário, e consequente responsabilização pela Lei nº. 8.429 de 02 de Junho de 1.992 - Lei de Improbidade Administrativa, e responsabilização Criminal, conforme Decreto Lei nº. 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro. **Assim, requeiro que seja solicitado ao Prefeito Municipal de Água Comprida - M.G., o consequente respeito ao Processo Licitatório de Credenciamento de nº. 001/2018 - Inexigibilidade 001/2018 - Processo 022.02.2018, devendo estar realizando de forma imediata a reintegração do médico Dr. Mário Sérgio Pereira Finholdt - CRM nº. 27931 a lista de médicos participantes dos plantões do Credenciamento.**

Água Comprida - M.G., 05 de Abril de 2021.

ERIC CRISTIANO FERREIRA
Vereador